

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

Modalidade - Pregão ELETRÔNICO

PRC 0020/2025

PREG 006/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04/04/2025 às 9horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/04/2025às 9h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DEVERÁ SER DE R\$ 200,00(duzentos reais)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min- Horário de Brasília do dia 04/04/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 04/04/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore** no link **CONTATO** **https://faq.whatsapp.com** e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo **contratação de seguradora para fornecimento de Seguro Total da frota de propriedade do Município de Alpinópolis, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação se destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista que os valores dos itens encontram-se dentro dos valores definidos no inciso I do art. 48 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação



e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA**

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

LOTE DA DA LICITAÇÃO, SENDO OS LANCES DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR GLOBAL.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, , até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.10. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.



4.11.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.11.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.11.1.1. Identifique o licitante.

4.11.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.11.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.12. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.13. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, referente ao item que participará, através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação do responsável pela execução das aulas/serviços

5.3.2 Comprovação de autorização de funcionamento da entidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nessa subentendida a operação com seguros automotivos;

5.3.3 Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, sem ocorrências de pendências;

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, e licitantes, podendo esses documentos serem encaminhados via e-mail, os quais serão disponibilizados pela administração na plataforma.

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado

exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações,, , **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O CONTRATO proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº



14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Anexo;;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Ata de Registro

Alpinópolis, 19 de março de 2025

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1- SECRETARIA DE TRANSPORTES

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de seguradora para fornecimento de Seguro Total da frota de propriedade do Município de Alpinópolis, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os veículos do município de Alpinópolis estão descritos no quadro abaixo e a seguradora deve observar as seguintes franquias máximas

LOTE-1					
Veículos leves e meio pesados que realizam viagens frequentemente					
COBERTURAS MINIMAS Indenização integral – Colisão, roubos, furtos e incêndio 100% Tabela Fipe Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00 Danos Corporais a terceiros – R\$ 150.000,00 Danos Morais – R\$ 10.000,00 APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00 Vidros completos para brisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 350,00 Faróis, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 250,00 Assistência 24hs Guincho km livre					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA MÁXIMA	R\$ PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUO-8122 CHASSI 9BD195A4ZL0871449	R\$ 1.500,00	R\$ 2.308,11
02	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUM-9635 CHASSI 9BD195A4ZL0872823.	R\$ 1.500,00	R\$ 2.308,11
03	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUO-8124 CHASSI 9BD195A4ZL0870633	R\$ 1.500,00	R\$ 2.308,11
04	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J26 CHASSI-9BD358AFVPYM36342	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
05	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-9A57 CHASSI-9BD358AFVPYM36104	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
06	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J44 CHASSI-9BD358AFVPYM36206	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
07	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2023/2024 PLACA SID-6G79 CHASSI-9BD35	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
08	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J49 CHASSI-9BD358AFVPYM36191	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
09	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2021/2022 PLACA-RTC-9E05 CHASSI-9BWAG45U3NT085799	R\$ 1.500,00	R\$ 2.641,09
10	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2021/2022 PLACA-RTC-9E10 CHASSI-9BWAG45U3NT072250	R\$ 1.500,00	R\$ 2.641,09
11	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2022/2023 PLACA-RUG-6C98 CHASSI-9BWAG45U5PT001856	R\$ 1.500,00	R\$ 2.641,09
12	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT LT7 ANO/MOD-2023/2024 PLACA-SYE-8J99 CHASSI-9BGJJ7520RB186683	R\$ 1.500,00	R\$ 3.089,78

13	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT PREMIER ANO/MOD-2022/2023 PLACA-SHG-2G49 CHASSI-9BGJP7520PB211390	R\$ 1.500,00	R\$ 3.089,78
14	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT ACT7 ANO/MOD-2023/2024 PLACA SID-6G83 CHASSI-9BGJK752RB106482	R\$ 1.500,00	R\$ 3.089,78
15	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO GCASA AMBULANCIA1 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPJ-3653 CHASSI-9BD26512HK9117097	R\$ 1.500,00	R\$ 3.360,02
16	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUL-0392 CHASSI-9BD26512HL9137567	R\$ 1.500,00	R\$ 3.360,02
17	01	SERVIÇO	VAM CITROEM JUMPER M35LH 2,3 ANO/MOD-2014 PLACA OXF-8676 CHASSI-935ZCWMMCE2132458	R\$ 3.000,00	R\$ 3.975,48
18	01	SERVIÇO	VAM RENAULT M REVECAP L3H2 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QQA-3285 CHASSI-93YMAFEXCKJ648187	R\$ 3.000,00	R\$ 4.624,70
19	01	SERVIÇO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E ANO/MOD-2017 PLACA QNK-2744 CHASSI-9BD1196GDH1141852	R\$ 1.500,00	R\$ 2.904,37
20	01	SERVIÇO	FIAT DUCATO C VIDA AMBULANCIA ANO/MOD-2015 PLACA PWU-8680 CHASSI-93W245G2RF2152313	R\$ 3.000,00	R\$ 4.494,51
21	01	SERVIÇO	GM ONIX 1,0 MT HB ANO/MOD-2022 PLACA RTT-5I34 CHASSI-9BGEA48A0NG174628	R\$ 1.500,00	R\$ 2.525,50
22	01	SERVIÇO	AGRALE MASCARELLO GRMICRO E O ANO/MOD-2021/2022 PLACA RMU-4G06 CHASSI-9BYC73A1ANC000796	R\$ 3.000,00	R\$ 8.232,27
23	01	SERVIÇO	VAM I/M MERCEDES BENS 416 TAKO 20P ANO/MOD-2020/2021 PLACA RMO-9G51 CHASSI-8AC907643ME194606	R\$ 3.000,00	R\$ 7.381,37
24	01	SERVIÇO	IVECO DAILY 45 GREEN AMBULANCIA ANO/MOD-2022 PLACA RUP-6G87 CHASSI-93ZC043AZN8503156	R\$ 3.000,00	R\$ 7.884,30
25	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER L1 RAY AMBULANCIA ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHF-8E94 CHASSI-93YF62001PJ469509	R\$ 3.000,00	R\$ 2.793,06
26	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8L MT LTZ ANO/MOD-2014 PLACA PUC-0J15 CHASSI-9BGJC7520EB284697	R\$ 1.500,00	R\$ 2.353,46
27	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2023/2024 PLACA SHZ-3A06 CHASSI-93YF62003RL610065	R\$ 3.000,00	R\$ 6.793,60
28	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHT-8F32 CHASSI-93YF62000PJ337924	R\$ 3.000,00	R\$ 6.793,60
29	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER MICRO JI ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHQ-5H71 CHASSI-93YF62006PJ516291	R\$ 3.000,00	R\$ 6.793,60
30	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2023/2024 PLACA SHX-1A87 CHASSI-93YF62003RJ560235	R\$ 3.000,00	R\$ 6.793,60
31	01	SERVIÇO	FIAT PALIO FIRE ANO/MOD 2015 PLACA PWA-4807 CHASSI-9BD17122ZF7537853	R\$ 1.500,00	R\$ 2.163,62
32	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J19 CHASSI-9BD358AFVPM36330	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
33	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J14 CHASSI-9BD358AFVPM36124	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
34	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J41 CHASSI-9BD358AFVPM36115	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
35	01	SERVIÇO	VW ONIBUS MASCARELO ROMA ANO/MOD 2013 PLACA PUY-1034 CHASSI-9532G82WXDR347188 PREÇO DE MERCADO R\$ 267.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.645,28
36	01	SERVIÇO	VW ONIBUS MASCARELO ROMA ANO/MOD 2013 PLACA PUY-1022 CHASSI-9532G82WXDR345764 PREÇO DE MERCADO R\$ 267.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.645,28
37	01	SERVIÇO	VAM IVECO DAILY 45MINIBUS ANO/MOD 2023 PLACA TCC-4G59 CHASSI-93ZC644BZP8202234	R\$ 3.000,00	R\$ 6.793,60
38	01	SERVIÇO	VW POLLO TRACK MA ANO/MOD 2023/2024 PLACA SYK-1184 CHASSI-9BWAG5R16RT032588	R\$ 1.500,00	R\$ 2.568,25
39	01	SERVIÇO	GM CRUZE LTZ NB AT ANO/MOD 2021/2022 PLACA RTJ-5A67 CHASSI-8AGBN69S0NR108297	R\$ 1.500,00	R\$ 3.052,17

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 157.594,60

LOTE-2

Veículos leves e meio pesados que realizam viagens esporadicamente

COBERTURAS MINIMAS

Indenizacao integral – Colisao, roubos, furtos e incêndio 100% Tabela Fipe

Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00

DanosCorporais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Morais – R\$ 10.000,00

APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00

vidros completos parabrisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 350,00

farois, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 250,00

Assistencia 24hs

Guincho km livre

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA	R\$ PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPC-2155 CHASSI 9BD195A4ZK0844471	R\$ 1.500,00	R\$ 2.308,11
02	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPC-2157 CHASSI 9BD195A4ZK0844336	R\$ 1.500,00	R\$ 2.308,11
03	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MOD-2021 PLACA-RTJ-1C32 CHASSI-9BD2651MHM9199451	R\$ 1.500,00	R\$ 3.540,97
04	01	SERVIÇO	CAMIONATE I/KIA UK2500 HD SC ANO/MOD 2015 PLACA-PWT-6012 CHASSI-9UW5HX76AFN017962	R\$ 3.000,00	R\$ 6.167,89
05	01	SERVIÇO	FIAT SIENA FIRE FLEX ANO/MOD 2010/2011 PLACA HLF-3867 CHASSI-8AP17206LB2143652	R\$ 1.500,00	R\$ 2.182,14
06	01	SERVIÇO	GM CELTA 1,0 LS ANO/MOD-20122/2013 PLACA-OPE-0251 CHASSI-9BGRG48F0DG209652	R\$ 1.500,00	R\$ 2.101,80
07	01	SERVIÇO	VW FOX CONECT MB ANO/MOD 2021/2022 PLACA RNJ-6G92 CHASSI-9BWAB45Z6N4004332	R\$ 1.500,00	R\$ 2.478,66
08	01	SERVIÇO	FIAT PALIO WK ATTRACTIVE 1,4 ANO/MOD 2013/2014 PLACA OXJ-8876 CHASSI-9BD373121E5049783	R\$ 1.500,00	R\$ 2.419,32
09	01	SERVIÇO	VW NOA SAVEIRO RB MBVS ANO/MOD 2021/2022 PLACA RMR-4C84 CHASSI-9BWKB45U0NP005208.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.031,22
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 26.538,22	

LOTE-3

COBERTURAS MINIMAS

Indenizacao integral – Colisao, roubos, furtos e incêndio 100% Valor de Mercado definido no descritivo do item

Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00

DanosCorporais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Morais – R\$ 10.000,00

APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00

vidros completos parabrisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 650,00

farois, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 400,00

Assistencia 24hs

Guincho km livre

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA	R\$ PRÊMIO
------	-----	---------	-------------	-----------------	---------------

01	01	SERVIÇO	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MOD-2013/2014 PLACA OXD-3404 CHASSI-93PB58M1MEC050478 VALOR DE MERCADO R\$ 188.882.00.	R\$ 3.000.00	R\$ 5.136,02
02	01	SERVIÇO	MICRO IVECO CITYCLASS 70C17 ANO/MOD-2014 PLACA PVM-3482 CHASSI-93ZL68C01E8461897 VALOR DE MERCADO R\$ 91.571.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
03	01	SERVIÇO	ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUB-0788 CHASSI 9532M52P5LR007882 VALOR DE MERCADO R\$ 250.000.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
04	01	SERVIÇO	MICRO IVECO WAYCLASS 70C17HDE ANO/MOD-2015/2016 PLACA PYC-7689 CHASSI-93ZL68C01G8466563 VALOR DE MERCADO R\$ 134.290.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
05	01	SERVIÇO	MICRO VW MASCARELO GRANMICRO E O ANO/MOD-2022/2023 PLACA SIA-2H60 CHASSI-9532M52P6PR051573 VALOR DE MERCADO R\$ 279.230.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
06	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8L EO ANO/MOD-2023 PLACA-SHW-3H68 CHASSI-93PB54A10PC070833 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
07	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8LEO ANO/MOD-2023 PLACA-SHQ-8I84 CHASSI-93PB54A10PC070832 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
08	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8L EO ANO/MOD-2033 PLACA SHQ-8I71 CHASSI-93PB54A10PC070839 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00	R\$ 3.000.00	R\$ 6.949,97
09	01	SERVIÇO	ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MOD-2012 PLACA NXX-1736 CHASSI-9532E82W9CR258751 VALOR DE MERCADO R\$ 208.945.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.046,42
10	01	SERVIÇO	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E ANO/MOD-2018/2019 PLACA QOQ-5892 CHASSI-93ZA01LFOK8933463 VALOR DE MERCADO R\$ 226.050.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.046,42
11	01	SERVIÇO	ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWU-3668 CHASSI-9532E82W3ER405746 VALOR DE MERCADO R\$ 200.125.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.046,42
12	01	SERVIÇO	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E ANO/MOD-2016/2017 PLACA PJZ-9300 CHASSI-93ZA01LFOH8930810 VALOR DE MERCADO R\$ 211.290.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.265,84
13	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPY-8419 CHASSI-953V6TB2KR925249 VALOR DE MERCADO R\$ 278.124.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.214,80
14	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 ANO/MOD-2017/2018 PLACA QNU-8785 CHASSI-9BM95815JB084825 VALOR DE MERCADO R\$277.854.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.566,91
15	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWX-3A05 CHASSI-95365826XER411268 VALOR DE MERCADO R\$ 269.640.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.088,03
16	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA OXJ-8368 CHASSI-9BM693185EB955980 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.566,91
17	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA OXJ-8869 CHASSI-9BM693185EB957738 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.566,91
18	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 ANO/*MOD-2017/2018 PLACA QNU-8H83 CHASSI-9BM95815JB085399 VALOR DE MERCADO R\$ 277.854.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.566,91
19	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ANO/MOD-2021/2022 PLACA RTT-1C82 CHASSI-93ZA01RF0N8944868 VALOR DE MERCADO R\$ 288.209.00	R\$ 3.000.00	R\$ 9.088,03
20	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA PUB-4C76 CHASSI-9BM693185EB956283 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.885,95
21	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWS-4475 CHASSI-93ZA1RGH0E8924951 VALOR DE MERCADO R\$ 177.141.00	R\$ 3.000.00	R\$ 8.885,95
22	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ANO/MOD 2021/2022 PLACA RNG-5B66 CHASSI-	R\$ 3.000.00	R\$ 8.885,95



			93ZA01RF0N8943367 VALOR DE MERCADO R\$ 288.209,00		
23	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 13,180 CNM ANO/MOD 2007/2008 PLACA HMN-7178 CHASSI-9BW7672388R811846 VALOR DE MERCADO R\$ 147.843,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.101,33
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 184.608,60
VALOR TOTAL					R\$ 368.741,41

2.3 Os seguros deverão considerar os seguintes eventos:

- a) Perda total ou danos materiais parciais por: colisão, choque mecânico, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) Roubo: roubo ou furto do veículo;
- d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) Atos danosos, e danos acidentais causados por terceiros;
- g) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo;
- h) Proteção a vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo ou troca por outro que atenda determinação do fabricante, este serviço inclui serviço de proteção de cascos;
- i) Assistência 24 horas.

2.4. A franquia dos veículos indicados deverá observar os valores máximos definidos neste Termo de Referência.

2.5. O seguro terá vigência por 12 (doze) meses e a cobertura iniciará a partir da emissão da apólice, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1 A administração pública municipal possui uma frota de veículos utilizada para a execução de serviços essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento à população, saúde, educação, segurança e manutenção de infraestrutura. Para garantir a segurança patrimonial do município e a continuidade da prestação desses serviços, torna-se necessária a contratação de seguros para a frota municipal.

3.2 O objetivo desta contratação é garantir a proteção dos veículos pertencentes ao município contra danos materiais, furtos, roubos, colisões, bem como a cobertura de responsabilidade civil para terceiros. Dessa forma, visa-se minimizar prejuízos financeiros decorrentes de sinistros e assegurar que os serviços públicos não sejam interrompidos.

3.3 O seguro da frota garante uma redução de perdas financeiras decorrentes de danos ou roubo da frota municipal., agiliza na reposição ou recuperação de veículos em caso de sinistros e garante a assistência em casos de acidentes com envolvimento da frota pública.

3.4 - Diante da importância da frota municipal para a execução de serviços públicos e dos riscos inerentes ao seu uso, a contratação de seguros se apresenta como uma medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades da administração. Dessa forma, justifica-se a necessidade de um processo licitatório para seleção da empresa que oferecerá a cobertura mais adequada para a frota municipal.

4 –DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A apólice de seguro a ser emitida pela seguradora deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5–DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

5.2. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

5.3 Para os veículos constantes do lote 03(caminhões, micro-ônibus e ônibus) será utilizado o valor venal utilizado pelo Estado de Minas Gerais em sua base de dados, , valores esses informados no descritivo dos bens.

5.4. Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

5.5. Os serviços incluídos no objeto deste Termo de Referência devem ser oferecidos nas seguintes condições:

5.5.1. A cobertura decorrente de colisão, choque, incêndio, roubo, capotamento, alagamentos, queda accidental, queda de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo ou danos causados por terceiros terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE.

5.5.1.1 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa a região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para os lotes 01 e 02, para o lote 03 será utilizado o valor de referência de mercado, valor venal utilizado pelo Estado de Minas Gerais em sua base de dados, , valores esses informados no descritivo dos bens.

5.5.2. INDENIZAÇÃO TOTAL: O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.2.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda accidental, abaloamento, choque, incêndio;

5.5.2.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

5.5.2.3. Atos danosos, e danos accidentais causados por terceiros;

5.5.2.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

5.5.2.5. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

5.5.2.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

5.5.3. INDENIZACAO TOTAL POR ROUBOS, FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO: O seguro devera acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.3.1.. Roubo ou furto do veículo segurado;

- 5.5.3.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 5.5.3.3. Em caso em que veículo roubado ou furtado for localizado, o valor das despesas com socorro e Edital 0276694 SEI 23.0.000001234-3 / pg. 23salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- 5.5.4. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL/TERCEIROS: O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme abaixo:
- 5.5.4.1 O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 5.5.4.2. O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 5.5.5. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP): O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa.
- 5.5.6. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H: o serviço de assistência 24 horas é oferecido em momentos de emergência, sem custo adicional, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, em caso de panes, acidente, alagamento, incêndio, roubo/furto do veículo e deverá compreender:
- 5.5.6.1. Reboque para a recuperação do veículo;
- 5.5.6.1.1.O reboque ou transporte de veículo segurado em todo território do Estado de Minas Gerais deverá ser prestado sem ônus para o segurado;
- 5.5.6.1.2. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
- 5.5.6.2. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- 5.5.6.3. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- 5.5.6.4. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 5.5.6.5. Serviço de despachante;
- 5.5.6.6. Cobertura por perda total do veículo segurado;
- 5.5.6.7. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 5.5.7. PROTEÇÃO A VIDROS: este serviço compreende o reparo ou troca do vidro danificado por outro que atenda a determinação do fabricante. Esta cobertura inclui serviço de proteção a vidros, retrovisores, cascós e demais superfícies, para-brisas, lanternas e faróis. A franquia máxima será de acordo com o definido para cada lote constante do item 02 deste
- 5.6 Não haverá cobertura para acidente com veículo segurado se ele estiver sendo conduzido por motorista sob efeito de entorpecentes, álcool ou qualquer outro tipo de droga.
- 5.7 O seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.
- 5.8. Hospedagem de motorista e de passageiro(s).

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a complexidade inerente à contratação de seguros para a frota municipal – que envolve a avaliação integrada de diversos elementos essenciais, tais como cobertura contratual, condições de assistência, prêmios e cláusulas contratuais –, optou-se pela utilização do critério de menor preço por lote, aglutinando os veículos com características semelhantes

Dessa forma se ganha em economia de escala, visto que torna-se mais vantajoso para o

licitante a contratação de uma um grupo da frota, podendo ofertar descontos consideráveis para um grande grupo de veículos, o que seria diferente na forma individual, análise dos prêmios propostos em relação à amplitude das coberturas e aos benefícios adicionais, visando a otimização dos recursos públicos e a redução de custos indiretos decorrentes de eventuais sinistros.

As divisões foram realizadas utilizando o conceito de utilização dos bens e tipo dos mesmos afim de não cercear o direito de nenhum licitante em participar do certame.

Outra vantagem para a municipalidade de aglutinar veículos em lotes é que aqueles veículos menos atraente para as seguradoras não fiquem sem seguros por possibilitar aos licitantes em caso de menor preço unitário de escolhes somente aqueles veículos que são atrativos para as seguradoras, da forma realizada toda a frota poderá ser segurada.

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. São condições de execução do Contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência:

6.1.1. A apólice de seguro deverá ser entregue ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a contratação;

6.1.2. As condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares do Plano de Seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas;

6.1.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a apólice, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, assim como, o número de telefone da central de atendimento do segurado;

6.1.4. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a eventuais sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA.

6.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA devolverá ao MUNICÍPIO o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.3. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

6.4. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

6.5. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.

6.6. O condutor é indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizados) do MUNICÍPIO, ou policiais e bombeiros militares cedidos ao município, todos devidamente habilitados.

6.7. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

6.8. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da cotação o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

6.8.1. A vistoria feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este MUNICÍPIO.

6.9 No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual o Tribunal detém imunidade tributária constitucional.

8- DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

8.2 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	5
Programa	2715 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Projeto/ Atividade	242- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	55
Programa	2718 – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/ Atividade	255 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	39
Programa	2717 – GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/ Atividade	244 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	154
Programa	2720 – INFRAESTRUTURA ,PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade	261 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	156
Programa	2720 – INFRAESTRUTURA ,PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade	261 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	173
Programa	2721 – LIMPEZA PÚBLICA
Projeto/ Atividade	265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	175
Programa	2721 – LIMPEZA PÚBLICA

Projeto/ Atividade	265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	196
Programa	2724 – ELETRIFICAÇÃO URBANA DA ILMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/ Atividade	268 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	207
Programa	2725 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/ Atividade	269 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	218
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	249 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500000000-1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

Ficha	220
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	249 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000-1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

Ficha	249
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	250 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	154 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Ficha	250
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	250 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	154 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Ficha	287
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	251 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte	1553 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
--------------	---

Ficha	288
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	251 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1553 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Ficha	407
Programa	2737 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Projeto/ Atividade	290 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	434
Programa	2740 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Projeto/ Atividade	294 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	462
Programa	2742 – QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/ Atividade	235 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	480
Programa	2742 – QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/ Atividade	235 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	502
Programa	2754 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Projeto/ Atividade	333 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	540
Programa	2744 – ASSINTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/ Atividade	309 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES



Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	166 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	548
Programa	2744 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/ Atividade	309 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

Ficha	639
Programa	2751 – DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Projeto/ Atividade	093 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	641
Programa	2751 – DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Projeto/ Atividade	093 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

LOTE-1					
Veículos leves e meio pesados que realizam viagens frequentemente					
COBERTURAS MINIMAS Indenização integral – Colisão, roubos, furtos e incêndio 100% Tabela Fipe Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00 Danos Corporais a terceiros – R\$ 150.000,00 Danos Morais – R\$ 10.000,00 APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00 Vidros completos para brisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 350,00 Faróis, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 250,00 Assistência 24hs Guincho km livre					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA MÁXIMA	R\$ PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUO-8122 CHASSI 9BD195A4ZL0871449		
02	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUM-9635 CHASSI 9BD195A4ZL0872823.		
03	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUO-8124 CHASSI 9BD195A4ZL0870633		
04	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J26 CHASSI-9BD358AFVPYM36342		
05	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-9A57 CHASSI-9BD358AFVPYM36104		
06	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J44 CHASSI-9BD358AFVPYM36206		
07	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2023/2024 PLACA SID-6G79 CHASSI-9BD35		
08	01	SERVIÇO	FIAT ARGO DRIVE 1,0 ANO/MOD – 2022/2023 PLACA RVU-0J49 CHASSI-9BD358AFVPYM36191		
09	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2021/2022 PLACA-RTC-9E05 CHASSI-9BWAG45U3NT085799		
10	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2021/2022 PLACA-RTC-9E10 CHASSI-9BWAG45U3NT072250		
11	01	SERVIÇO	VW GOL 1,0 MC4 ANO/MOD-2022/2023 PLACA-RUG-6C98 CHASSI-9BWAG45U5PT001856		
12	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT LT7 ANO/MOD-2023/2024 PLACA-SYE-8J99 CHASSI-9BGJJ7520RB186683		
13	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT PREMIER ANO/MOD-		

			2022/2023 PLACA-SHG-2G49 CHASSI-9BGJP7520PB211390		
14	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8 L AT ACT7 ANO/MOD-2023/2024 PLACA SID-6G83 CHASSI-9BGJK752RB106482		
15	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO GCASA AMBULANCIA1 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPJ-3653 CHASSI-9BD26512HK9117097		
16	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUL-0392 CHASSI-9BD26512HL9137567		
17	01	SERVIÇO	VAM CITROEM JUMPER M35LH 2,3 ANO/MOD-2014 PLACA OXF-8676 CHASSI-935ZCWMME2132458		
18	01	SERVIÇO	VAM RENAULT M REVECAP L3H2 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QQA-3285 CHASSI-93YMAFEXCKJ648187		
19	01	SERVIÇO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E ANO/MOD-2017 PLACA QNK-2744 CHASSI-9BD1196GDH1141852		
20	01	SERVIÇO	FIAT DUCATO C VIDA AMBULANCIA ANO/MOD-2015 PLACA PWU-8680 CHASSI-93W245G2RF2152313		
21	01	SERVIÇO	GM ONIX 1,0 MT HB ANO/MOD-2022 PLACA RTT-5I34 CHASSI-9BGEA48A0NG174628		
22	01	SERVIÇO	AGRALE MASCARELLO GRMICRO E O ANO/MOD-2021/2022 PLACA RMU-4G06 CHASSI-9BYC73A1ANC000796		
23	01	SERVIÇO	VAM I/M MERCEDES BENS 416 TAKO 20P ANO/MOD-2020/2021 PLACA RMO-9G51 CHASSI-8AC907643ME194606		
24	01	SERVIÇO	IVECO DAILY 45 GREEN AMBULANCIA ANO/MOD-2022 PLACA RUP-6G87 CHASSI-93ZC043AZN8503156		
25	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER L1 RAY AMBULANCIA ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHF-8E94 CHASSI-93YF62001PJ469509		
26	01	SERVIÇO	GM SPIM 1,8L MT LTZ ANO/MOD-2014 PLACA PUC-0J15 CHASSI-9BGJC75Z0EB284697		
27	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2023/2024 PLACA SHZ-3A06 CHASSI-93YF62003RL610065		
28	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHT-8F32 CHASSI-93YF62000PJ337924		
29	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER MICRO JI ANO/MOD-2022/2023 PLACA SHQ-5H71 CHASSI-93YF62006PJ516291		
30	01	SERVIÇO	RENAULT MASTER JI MBUS C ANO/MOD-2023/2024 PLACA SHX-1A87 CHASSI-93YF62003RJ560235		
31	01	SERVIÇO	FIAT PALIO FIRE ANO/MOD 2015 PLACA PWA-4807 CHASSI-9BD17122ZF7537853		
32	01	SERVIÇO	FIAT ARG0 DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J19 CHASSI-9BD358AFVPM36330		
33	01	SERVIÇO	FIAT ARG0 DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J14 CHASSI-9BD358AFVPM36124		
34	01	SERVIÇO	FIAT ARG0 DRIVE 1,0 ANO/MOD 2022/2023 PLACA RVU-0J41 CHASSI-9BD358AFVPM36115		
35	01	SERVIÇO	VW ONIBUS MASCARELO ROMA ANO/MOD 2013 PLACA PUY-1034 CHASSI-9532G82WXDR347188 PREÇO DE MERCADO R\$ 267.100.00		
36	01	SERVIÇO	VW ONIBUS MASCARELO ROMA ANO/MOD 2013 PLACA PUY-1022 CHASSI-9532G82WXDR345764 PREÇO DE MERCADO R\$ 267.100.00		
37	01	SERVIÇO	VAM IVECO DAILY 45MINIBUS ANO/MOD 2023 PLACA TCC-4G59 CHASSI-93ZC644BZP8202234		
38	01	SERVIÇO	VW POLLO TRACK MA ANO/MOD 2023/2024 PLACA SYK-1I84 CHASSI-9BWAG5R16RT032588		
39	01	SERVIÇO	GM CRUZE LTZ NB AT ANO/MOD 2021/2022 PLACA RTJ-5A67 CHASSI-8AGBN69S0NR108297		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE-2

Veículos leves e meio pesados que realizam viagens esporadicamente

COBERTURAS MINIMAS

Indenizacao integral – Colisao, roubos, furtos e incêndio 100% Tabela Fipe

Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Corporais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Morais – R\$ 10.000,00

APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00

vidros completos parabrisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 350,00

farois, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 250,00

Assistencia 24hs

Guincho km livre

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA	R\$ PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPC-2155 CHASSI 9BD195A4ZK0844471		
02	01	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1,0 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPC-2157 CHASSI 9BD195A4ZK0844336		
03	01	SERVIÇO	FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MOD-2021 PLACA- RTJ-1C32 CHASSI-9BD2651MHM9199451		
04	01	SERVIÇO	CAMIONATE I/KIA UK2500 HD SC ANO/MOD 2015 PLACA-PWT-6012 CHASSI-9UWSHX76AFN017962		
05	01	SERVIÇO	FIAT SIENA FIRE FLEX ANO/MOD 2010/2011 PLACA HLF-3867 CHASSI-8AP17206LB2143652		
06	01	SERVIÇO	GM CELTA 1,0 LS ANO/MOD-20122/2013 PLACA-OPE- 0251 CHASSI-9BGRG48F0DG209652		
07	01	SERVIÇO	VW FOX CONECT MB ANO/MOD 2021/2022 PLACA RNJ-6G92 CHASSI-9BWAB45Z6N4004332		
08	01	SERVIÇO	FIAT PALIO WK ATTRACTIVE 1,4 ANO/MOD 2013/2014 PLACA OXJ-8876 CHASSI- 9BD373121E5049783		
09	01	SERVIÇO	VW NOA SAVEIRO RB MBVS ANO/MOD 2021/2022 PLACA RMR-4C84 CHASSI-9BWBK45U0NP005208.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE-3

COBERTURAS MINIMAS

Indenizacao integral – Colisao, roubos, furtos e incêndio 100% Valor de Mercado definido no
descriptivo do item

Danos Materiais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Corporais a terceiros – R\$ 150.000,00

Danos Morais – R\$ 10.000,00

APP/ morte ou invalidez – R\$ 20.000,00

vidros completos parabrisa, laterais, traseiro, franquia máxima R\$ 650,00

farois, lanternas e retrovisores franquia máxima R\$ 400,00

Assistencia 24hs

Guincho km livre

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ FRANQUIA	R\$ PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MOD- 2013/2014 PLACA OXD-3404 CHASSI-		

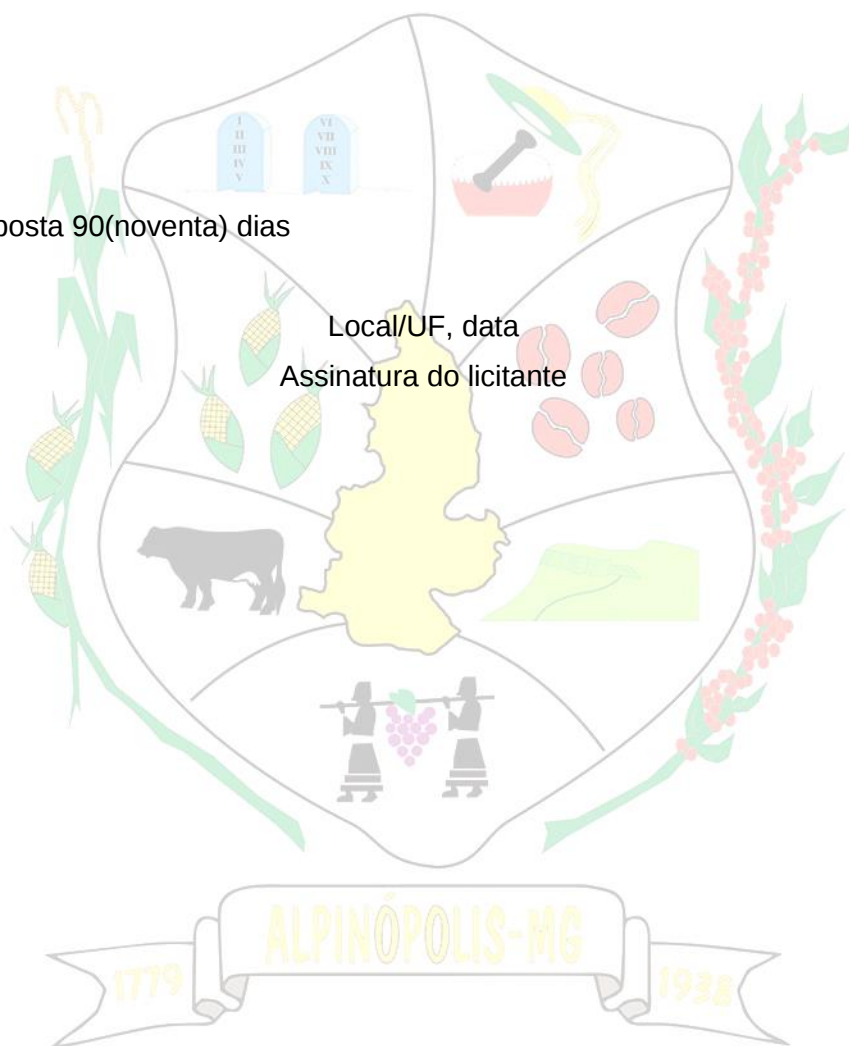
			93PB58M1MEC050478 VALOR DE MERCADO R\$ 188.882.00.		
02	01	SERVIÇO	MICRO IVECO CITYCLASS 70C17 ANO/MOD-2014 PLACA PVM-3482 CHASSI-93ZL68C01E8461897 VALOR DE MERCADO R\$ 91.571.00		
03	01	SERVIÇO	ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC ANO/MOD-2019/2020 PLACA QUB-0788 CHASSI 9532M52P5LR007882 VALOR DE MERCADO R\$ 250.000.00		
04	01	SERVIÇO	MICRO IVECO WAYCLASS 70C17HDE ANO/MOD-2015/2016 PLACA PYC-7689 CHASSI-93ZL68C01G8466563 VALOR DE MERCADO R\$ 134.290.00		
05	01	SERVIÇO	MICRO VW MASCARELO GRANMICRO E O ANO/MOD-2022/2023 PLACA SIA-2H60 CHASSI-9532M52P6PR051573 VALOR DE MERCADO R\$ 279.230.00		
06	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8L EO ANO/MOD-2023 PLACA-SHW-3H68 CHASSI-93PB54A10PC070833 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00		
07	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8LEO ANO/MOD-2023 PLACA-SHQ-8I84 CHASSI-93PB54A10PC070832 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00		
08	01	SERVIÇO	MICRO MARCOPOLLO VOLARE V8L EO ANO/MOD-2023 PLACA SHQ-8I71 CHASSI-93PB54A10PC070839 VALOR DE MERCADO R\$ 382.410.00		
09	01	SERVIÇO	ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MOD-2012 PLACA NXX-1736 CHASSI-9532E82W9CR258751 VALOR DE MERCADO R\$ 208.945.00		
10	01	SERVIÇO	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E ANO/MOD-2018/2019 PLACA QOQ-5892 CHASSI-93ZA01LFOK8933463 VALOR DE MERCADO R\$ 226.050.00		
11	01	SERVIÇO	ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWU-3668 CHASSI-9532E82W3ER405746 VALOR DE MERCADO R\$ 200.125.00		
12	01	SERVIÇO	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E ANO/MOD-2016/2017 PLACA PZJ-9300 CHASSI-93ZA01LFOH8930810 VALOR DE MERCADO R\$ 211.290.00		
13	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 ANO/MOD-2018/2019 PLACA QPY-8419 CHASSI-953V6TB2KR925249 VALOR DE MERCADO R\$ 278.124.00		
14	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 ANO/MOD-2017/2018 PLACA QNU-8785 CHASSI-9BM95815JB084825 VALOR DE MERCADO R\$ 277.854.00		
15	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWX-3A05 CHASSI-95365826XER411268 VALOR DE MERCADO R\$ 269.640.00		
16	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA OXJ-8368 CHASSI-9BM693185EB955980 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00		
17	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA OXJ-8869 CHASSI-9BM693185EB957738 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00		
18	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 ANO/*MOD-2017/2018 PLACA QNU-8H83 CHASSI-9BM95815JB085399 VALOR DE MERCADO R\$ 277.854.00		
19	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ANO/MOD-2021/2022 PLACA RTT-1C82 CHASSI-93ZA01RF0N8944868 VALOR DE MERCADO R\$ 288.209.00		
20	01	SERVIÇO	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 1719K ANO/MOD-2014 PLACA PUB-4C76 CHASSI-9BM693185EB956283 VALOR DE MERCADO R\$ 236.411.00		
21	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 ANO/MOD-2013/2014 PLACA OWS-4475 CHASSI-93ZA1RGH0E8924951 VALOR DE MERCADO R\$ 177.141.00		
22	01	SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 ANO/MOD-2021/2022 PLACA RNG-5B66 CHASSI-93ZA01RF0N8943367 VALOR DE MERCADO R\$ 288.209.00		



23	01	SERVIÇO	CAMINHÃO VW 13,180 CNM ANO/MOD 2007/2008 PLACA HMN-7I78 CHASSI-9BW7672388R811846 VALOR DE MERCADO R\$ 147.843.00		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL	R\$ 368.741,41
-------------	----------------

Validade da Proposta 90(noventa) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 – “CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

1.2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 vigorando de ____/____/____ a ____/____/____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- g) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Matriz de Alocação de Riscos:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pela contratante:

- a) Levantamento do quantitativo total estimado;
- b) Impedimento Municipal para execução dos serviços;
- c) Mudanças solicitadas pela contratante;
- d) Liberação das áreas destinadas à execução dos serviços;
- f) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- g) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- h) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pela contratada:

- i) Custos e prazos incorretos e erros no dimensionamento dos valores dos serviços e insumos para execução dos serviços;
- j) Segurança patrimonial e pessoal por falta de segurança nos veículos;
- k) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- l) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- m) Custos gerados por má execução dos serviços por si ou por subcontratados;
- n) Custos causados por greves, falta de materiais, desconformidade com as especificações da contratante, quaisquer motivos por culpa do privado;

- o) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, utilização de materiais ou de pessoal inadequados ou fora das especificações;
- p) Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem a execução dos serviços;
- q) Vícios verificados na execução dos serviços;
- r) Variação e/ou oscilação previsíveis nos custos fixos e variáveis, dentro do padrão já esperado no decorrer da execução contratual, tais como e sem se limitar a variação do preço de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, salários, tributos, depreciação da frota, etc.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

- u) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- v) Mudança de regras que aumentem os custos dos serviços, exceto aumento de salários;
- w) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

- x) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- y) Anulação do contrato por natureza diversa;
- z) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, subcontratar empresa idônea, mediante comunicação escrita da vencedora ao Município, respondendo, a contratada, pela execução total dos serviços subcontratados, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, aquela seja plenamente responsável.

4.2. Na hipótese da subcontratação de que trata o subitem anterior, deverá ficar demonstrado e documentado que os serviços subcontratados não abrangerão a parcela tecnicamente mais complexa e de valor mais significativo do objeto, ou seja, os equipamentos a serem adquiridos pelo Município.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da divulgação do edital que deu azo ao presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados em sentido estrito, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, **especialmente aquelas detalhadas no Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, softwares e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [LGPD](#).

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [LGPD](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [LGPD](#).

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [LGPD](#).

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [\(art. 92, VIII\)](#)

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo e, nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da sua dotação correspondente prevista para atender as obrigações de mesma natureza:

Ficha	5
Programa	2715 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Projeto/ Atividade	242- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	55
Programa	2718 – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/ Atividade	255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	39
Programa	2717 – GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/ Atividade	244 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	154
Programa	2720 – INFRAESTRUTURA ,PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade	261 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	156
Programa	2720 – INFRAESTRUTURA ,PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade	261 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	173
Programa	2721 – LIMPEZA PÚBLICA
Projeto/ Atividade	265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	175
Programa	2721 – LIMPEZA PÚBLICA
Projeto/ Atividade	265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	196
Programa	2724 – ELETRIFICAÇÃO URBANA DA ILMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/ Atividade	268 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	207
Programa	2725 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/ Atividade	269 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	218
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	249 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	150000000-1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

Ficha	220
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	249 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500000-1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

Ficha	249
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	250 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	154 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Ficha	250
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	250 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	154 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Ficha	287
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	251 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1553 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Ficha	288
Programa	2732 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/ Atividade	251 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

Elemento de despesas	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1553 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Ficha	407
Programa	2737 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Projeto/ Atividade	290 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	434
Programa	2740 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Projeto/ Atividade	294 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	462
Programa	2742 – QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/ Atividade	235 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	480
Programa	2742 – QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/ Atividade	235 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	502
Programa	2754 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Projeto/ Atividade	333 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS(SAÚDE)

Ficha	540
Programa	2744 – ASSINTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/ Atividade	309 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	166 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSINTENCIA SOCIAL

Ficha	548
Programa	2744 – ASSINTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/ Atividade	309 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

Ficha	639
--------------	-----

Programa	2751 – DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Projeto/ Atividade	093 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

Ficha	641
Programa	2751 – DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Projeto/ Atividade	093 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
Elemento de despesas	33903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (LIVRE)

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, VIII](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor](#)– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos de direito.

Alpinópolis, de 202X.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: